



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220053, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA R E DA SILVA RUIVO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA R E DA SILVA RUIVO LTDA**, sediada à Tv. Um Augusto Montenegro Gleba III, 191, Bairro: Castanheira, Inscrita no CNPJ: 35.757.861/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.673.365-0, neste ato representado por Roberta Erika da Silva Ruivo, portador do RG sob nº 0849141 MT/PA e do CPF sob nº 668.901.792-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010009	ALICATE AMPERIMENTO	UNIDADE	1,00	59,000	59,00
010010	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: 17	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
010011	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 2 ESTRIBOS - Marca.: 25,05	UNIDADE	1,00	25,050	25,05
010012	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 3 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	43,000	43,00
010013	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 4 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	52,250	52,25
010014	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS - Marca.: 17,05	UNIDADE	1,00	17,050	17,05
010015	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 4 ESTRIBOS - Marca.: 33,57	UNIDADE	1,00	33,570	33,57
010016	BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1,00	8,900	8,90
010018	CABO DE 1.5MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	1,800	1.800,00
010019	CABO DE 10MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	11,350	11.350,00
010020	CABO DE 16MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	17,850	17.850,00
010021	CABO DE 2.5MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	2,750	2.750,00
010022	CABO ELÉTRICO 4,0MM 750V	METRO	1.000,00	4,500	4.500,00
010024	CABO DE 25MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	55,620	55.620,00
010025	CABO DE 6MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	5,900	5.900,00
010026	CABO QUADRIplex 16MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	500,00	15,320	7.660,00
010027	CABO QUADRIplex 25MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	500,00	25,150	12.575,00
010028	CABO QUADRIplex 35MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	250,00	34,500	8.625,00
010029	CAIXA 4X2	UNIDADE	8,00	1,520	12,16
010031	CAIXA 4X4	UNIDADE	8,00	1,620	12,96
010032	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	10,00	2,050	20,50
010033	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/12 DISJUNTORES	UNIDADE	3,00	67,750	203,25
010034	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/20 DISJUNTORES	UNIDADE	3,00	166,550	499,65
010035	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES	UNIDADE	3,00	325,000	975,00



010036	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES	UNIDADE	3,00	345,000	1.035,00
010037	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR	UNIDADE	2,00	10,650	21,30
010038	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR BIPOLAR	UNIDADE	2,00	10,650	21,30
010039	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR TRIPOLAR	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
010040	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	2,00	66,500	133,00
010041	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	2,00	153,700	307,40
010042	CALHA P/LÂMPADA DE 20WATTS	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
010043	CALHA P/LÂMPADA DE 40WATTS	UNIDADE	2,00	34,500	69,00
010044	CAPACETE ELETRICISTA	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
010045	CHAVE MAGNÉTICA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	2,00	237,500	475,00
010046	CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	2,00	35,400	70,80
010047	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP 95	UNIDADE	1,00	8,400	8,40
010048	CONECTOR PERFURANTE P-25 - 120MM	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
010049	CONY	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
010050	CORDA PLÁSTICA	METRO	8,00	2,000	16,00
010051	CURVA DE 20	UNIDADE	18,00	2,000	36,00
010052	CURVA DE 25	UNIDADE	18,00	3,400	61,20
010053	CURVA DE 32	UNIDADE	18,00	7,400	133,20
010055	CURVAS DE 1.00	UNIDADE	18,00	2,700	48,60
010056	CURVAS DE 1 1/2	UNIDADE	18,00	2,700	48,60
010057	DISJUNTOR DE 10 AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	7,000	56,00
010058	DISJUNTOR DE 100 AP - TRIPOLAR	UNIDADE	8,00	114,000	912,00
010059	DISJUNTOR DE 15AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	7,000	56,00
010060	DISJUNTOR DE 20AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	7,250	58,00
010061	DISJUNTOR DE 25AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	7,200	57,60
010062	DISJUNTOR DE 40AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
010063	DISJUNTOR DE 50AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	8,500	68,00
010064	DISJUNTOR DE 60AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	10,500	84,00
010065	DISJUNTOR DE 70AP - MONOPOLAR	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
010066	DISJUNTOR DE 40AP - BIPOLAR	UNIDADE	8,00	25,700	205,60
010067	DISJUNTOR DE 50AP - BIPOLAR	UNIDADE	8,00	30,500	244,00
010070	DISJUNTOR DE 40AP - TRIPOLAR	UNIDADE	8,00	39,000	312,00
010071	DISJUNTOR DE 50AP - TRIPOLAR	UNIDADE	8,00	38,000	304,00
010072	DISJUNTOR DE 70AP - TRIPOLAR	UNIDADE	8,00	52,000	416,00
010073	ELETRODUTO 3MTS 100 32M	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
010075	ELETRODUTO 3MTS 1 1/4	UNIDADE	8,00	13,100	104,80
010076	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 20 MM	METRO	38,00	1,000	38,00
010077	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 25 MM	METRO	38,00	1,400	53,20
010078	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 32 MM	METRO	38,00	2,150	81,70
010079	ELETRODUTO RÍGIDO DE 20MM	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
010080	ELETRODUTO RÍGIDO DE 25MM	UNIDADE	25,00	31,930	798,25
010081	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM	UNIDADE	25,00	39,820	995,50
010082	ELETRODUTO RÍGIDO DE 40MM	UNIDADE	25,00	53,470	1.336,75
010083	ESCALADA DE 07 MTS	UNIDADE	1,00	1.093,620	1.093,62
010084	ESCALADA DE 10 MTS	UNIDADE	1,00	1.294,620	1.294,62
010086	FITA ISOLANTE DE 5 MTS	UNIDADE	18,00	17,470	314,46
010087	HASTE/ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNIDADE	4,00	98,520	394,08
010088	INTERRUPTOR P/MADEIRA	UNIDADE	5,00	32,450	162,25
010089	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	13,00	27,270	354,51
010090	ISOLADOR	UNIDADE	3,00	16,190	48,57
010091	ISOLADOR ROLDONA	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
010093	LAMPADAS COMPACTA 20 WATTS	UNIDADE	48,00	24,000	1.152,00
010094	LAMPADAS COMPACTA 30 WATTS	UNIDADE	48,00	31,000	1.488,00
010095	LAMPADAS COMPACTA 40 WATTS	UNIDADE	48,00	56,420	2.708,16
010096	LAMPADAS COMPACTA 50 WATTS	UNIDADE	48,00	71,770	3.444,96
010097	LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO 80WATTS	UNIDADE	3,00	38,370	115,11
010098	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 100WATTS	UNIDADE	3,00	55,620	166,86
010099	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 150WATTS	UNIDADE	3,00	68,620	205,86
010100	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 250WATTS	UNIDADE	3,00	93,620	280,86
010101	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 400WATTS	UNIDADE	3,00	123,620	370,86
010102	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 70WATTS	UNIDADE	3,00	51,620	154,86
010103	LAMPADAS FLUORESCENTE 20WATTS	UNIDADE	13,00	24,420	317,46
010113	LUMINÁRIA COM ACRILICO FECHADA	UNIDADE	8,00	190,870	1.526,96
010114	LUVA DE 20	UNIDADE	5,00	17,040	85,20
010115	LUVA DE 25	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
010116	LUVA DE 32	UNIDADE	5,00	19,390	96,95
010121	PARES DE BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44)	UNIDADE	2,00	138,620	277,24
010122	PLACA COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNIDADE	8,00	20,420	163,36
010123	PLACA COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	8,00	22,470	179,76
010124	PLACA COM 3 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	8,00	22,720	181,76
010125	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS	UNIDADE	8,00	23,420	187,36
010137	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 50W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	101,620	508,10
010138	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 100W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
010139	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 150W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	140,620	703,10
010140	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 200W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	156,900	784,50
010148	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	3,00	405,120	1.215,36
010149	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	3,00	1.001,620	3.004,86
010151	AREIA TIPO FINA	METRO CÚBICO	300,00	151,520	45.456,00
010152	AREIA TIPO MÉDIA	METRO CÚBICO	300,00	151,520	45.456,00
010153	AREIA TIPO GROSSA	METRO CÚBICO	300,00	200,000	60.000,00
010154	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	300,00	110,920	33.276,00
010155	PIÇARRA	METRO CÚBICO	100,00	102,320	10.232,00
010156	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	200,00	198,620	39.724,00
010157	SEIXO MÉDIO	METRO CÚBICO	200,00	223,620	44.724,00
010158	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	200,00	238,620	47.724,00
010159	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA DE PVC, 40x1,1/4"MM	ROLO	6,00	19,000	114,00
010160	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE LIVRE P/CAIXA D'ÁGUA DE 4	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
010161	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
010162	ARAME FARBADO NELORI 500M	ROLO	1,00	504,000	504,00
010163	ARAME RECOZIDO 18 PRETO GERDAU KG	QUILO	50,00	37,880	1.894,00
010164	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA P/ASSENTAMENTO DE CERAMICA PCT C/20KG	UNIDADE	250,00	29,520	7.380,00
010165	ARMÁRIO PLÁSTICO DE EMBUTOIR C/1 PORTA ESPELHO E MOL DURA EM ALUMINIO	UNIDADE	5,00	132,070	660,35
010166	ARREBITE DE 1/8	UNIDADE	13,00	13,740	178,62
010168	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8X1000	UNIDADE	13,00	22,800	296,40
010169	BOCAL PAPLON PEQUENO	UNIDADE	19,00	17,000	323,00
010173	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40X32MM	UNIDADE	8,00	16,320	130,56
010174	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X25MM	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
010175	CADEADO 40MM	UNIDADE	6,00	30,000	180,00



010177	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa	UNIDADE	8,00	46,830	374,64
010178	CAL (EMB.C/5KG)	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
010179	CARRO DE MÃO CAB.RASA MADEIRA	UNIDADE	3,00	238,000	714,00
010180	CIMENTO CP I-32 50KG	SACO	750,00	58,620	43.965,00
010181	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA 50ML	UNIDADE	18,00	17,000	306,00
010184	CURVA 180 EM PVC RÍGIDO P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	5,00	35,520	177,60
010185	DOBRADIÇA 3"	UNIDADE	8,00	35,150	281,20
010186	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	8,00	22,880	183,04
010187	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNIDADE	2,00	72,410	144,82
010188	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	2,00	22,530	45,06
010189	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNIDADE	13,00	72,130	938,93
010190	FECHADURA 1820/10 - ESP.INOX	UNIDADE	10,00	92,420	924,20
010191	FERRO 3/8 CONST.12M	UNIDADE	38,00	83,420	3.169,96
010192	FERRO 4.2 CONST.12M	UNIDADE	38,00	30,940	1.175,72
010193	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNIDADE	8,00	40,270	322,16
010194	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNIDADE	10,00	21,220	212,20
010195	FITA VEDA ROSCA DE 10MT	UNIDADE	10,00	19,440	194,40
010196	FOLHA DE ZINCO 20MM	METRO	18,00	82,020	1.476,36
010197	FORRO PVC BCO MAIS PVC (TAMANHOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	300,00	40,000	12.000,00
010198	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	5,00	21,470	107,35
010199	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2"	UNIDADE	5,00	63,000	315,00
010200	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO 100MM ESGOTO	UNIDADE	5,00	25,520	127,60
010201	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	5,00	14,610	73,05
010202	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 025MMX1/2 C /BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	5,00	17,410	87,05
010205	LAVATORIO C/COLUNA LUZARTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	15,00	173,520	2.602,80
010206	LIMA K&F ENXADA CHATA	UNIDADE	3,00	28,620	85,86
010207	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	50,00	16,820	841,00
010208	LIXA PARA MADEIRA/MASSA DIVERSAS	UNIDADE	38,00	25,040	951,52
010209	LONA PRETA 6X100 REF 150	METRO	50,00	23,520	1.176,00
010210	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 040X32MM	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
010211	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
010212	MARTELO COM CABO Nº27MM	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
010213	MASSA ACRÍLICA 18L	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
010214	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNIDADE	13,00	45,000	585,00
010215	MASSA PLÁSTICA	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
010216	PÁ COM CABO DE 71CM	UNIDADE	3,00	62,000	186,00
010218	PÁ COM CABO DE 71CM TIPO 1	UNIDADE	3,00	54,000	162,00
010221	PIA 1200X530/01 CUBA N4 CENT/CONC./ESC./BALI/30000	UNIDADE	10,00	275,000	2.750,00
010222	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNIDADE	5,00	5,450	27,25
010224	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNIDADE	8,00	27,920	223,36
010226	PREGO MET.CC 1.1/2X13 (15X18)	QUILO	8,00	32,420	259,36
010227	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	QUILO	8,00	32,420	259,36
010228	PREGO MET.CC 3X9 (19X33)	QUILO	8,00	32,420	259,36
010229	QUADRO DE DIST.DE LUZ E FORÇA - 24DIV	UNIDADE	1,00	78,620	78,62
010230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 100A EM CHAPA DE AÇO DE SO BREPOR P/06 DISJUNTORES	UNIDADE	1,00	65,420	65,42
010231	QUÍMICAL 1L	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
010234	REATOR PARTIDA 2X20W 110V	UNIDADE	5,00	51,000	255,00
010235	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X40W - 110V	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
010236	REGISTRO DE ESPERA DE PVC RÍGIDO 32MM	UNIDADE	5,00	32,820	164,10
010237	REJUNTE FLEX 1KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	50,00	21,630	1.081,50
010238	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	5,00	56,170	280,85
010239	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L	UNIDADE	20,00	92,000	1.840,00
010240	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PACOTE	13,00	15,000	195,00
010241	SIFÃO EM PVC	UNIDADE	25,00	20,520	513,00
010243	SILÍCONE	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
010244	TE 90 DE PVC P/ESG.100MM	UNIDADE	4,00	25,540	102,16
010247	TELHA CERÂMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 A 50CM/26 A 33 UNID/M2	MILHEIRO	15,00	1.668,620	25.029,30
010248	TERÇADO (FACÇÃO) TIPO Nº22	UNIDADE	3,00	67,020	201,06
010250	TIJOLO CERÂMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 10X15X20CM	MILHEIRO	18,00	713,620	12.845,16
010252	TINTA ACRÍLICA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
010253	TINTA PISO N.COR 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	10,00	254,620	2.546,20
010254	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	25,00	105,000	2.625,00
010255	TORNEIRA BOTA DE 3/4	UNIDADE	4,00	27,320	109,28
010256	TORNEIRA PAREDE	UNIDADE	13,00	25,420	330,46
010257	TRELIÇA ESPAÇADOR 4.2X1/4 8',6M	UNIDADE	25,00	80,000	2.010,50
010258	TRENA DE 5 MTS	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
010259	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM MAIS PVC	UNIDADE	25,00	92,920	2.323,00
010260	TUBO HIDRAULICO MARRON 20MM MAIS PVC	UNIDADE	25,00	35,000	875,00
010261	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
010263	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA A MERICANA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
010264	VASO SANITARIO ACOPLADO (CORES VARIADOS)	UNIDADE	13,00	193,250	2.512,25
010265	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	13,00	137,770	1.791,01
010266	ZARCÃO EM PÓ PARA CALAFETO	QUILO	2,00	56,520	113,04
021633	BRACO DE LUMINÁRIA ABERTO 1-1,5 METROS GALVANIZADOS (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
021634	CABO ELÉTRICO PP 3 2,5MM 750V 1KV	METRO	1.000,00	10,100	10.100,00
021635	CURVAS DE 1 1/4	UNIDADE	18,00	2,700	48,60
021636	DISJUNTOR DE 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	8,00	54,550	436,40
021637	DISJUNTOR 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	8,00	56,500	452,00
021638	ELETRODUTO 3MTS 1 1/2	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
021639	FITA ALTA TENSÃO	UNIDADE	18,00	29,920	538,56
021640	LUVAS 1 1/4	UNIDADE	3,00	17,320	51,96
021641	LUVAS 1 1/2	UNIDADE	3,00	16,070	48,21
021645	ARRUELA 1/2"	UNIDADE	63,00	13,960	879,48
021646	BRACEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UNIDADE	13,00	14,720	191,36
021647	PISO ESMALTADO 50X50 TRIUNFO(MODELOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	250,00	62,000	15.500,00
021648	TELHA FIBRORTEX 4MM 0,50X2,44	UNIDADE	250,00	41,020	10.255,00

VALOR GLOBAL R\$ 682.379,77

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Abril de



2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 682.379,77 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2022 Atividade 0401.103010200.2.059 Gestão do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.103010200.2.095 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 PREGÃO, celebrado com a empresa R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ: 35.757.861/0001-01, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo



de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 01 de Abril de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

FRANCISCO DE SALES NEVES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



R E DA SILVA RUIVO LTDA
CNPJ Nº: 35.757.861/0001-01

TESTEMUNHAS: